



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.123

BELÉM — Sexta-feira, 6 de Outubro de 1967

LEI N. 3.906 DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCr\$ 74,60 em favor de "Gráfica Falângola Editora LTDA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCr\$ 74,60), em favor de Gráfica Falângola Editora Limitada, correspondente ao fornecimento de material de expediente efetuado para o Governo do Estado em 1964 e 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
SALATIEL PAES LOBO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12043)

LEI N. 3.907 DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 21,00, em favor de Wanda Corrêa de Moraes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Hum Cruzeiros Novos (NCr\$ 21,00), em favor de Wanda Corrêa de

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SARPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Profa. ELAÍSE SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFONSO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARães FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. AET DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Eng. JOSÉ ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Moraes, Professora com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço, do período de março de 1963 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SALATIEL PAES LOBO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12044)

LEI N. 3.908 DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 114,00, em favor de Maria Rita de Mendonça Caldas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ es-

tatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Quatorze Cruzeiros Novos (NCr\$ 114,00), em favor de Maria Rita de Mendonça Caldas, Professora normalista, Nível 6, lotada em Cametá, servindo no Grupo Escolar Dr. Romualdo de Seixas, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de julho a dezembro de 1965, e janeiro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SALATIEL PAES LOBO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12045)

LEI N. 3.909 DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 26,70, em favor de Consuelo Garcia Pena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Seis Cruzeiros Novos e Setenta Centavos (NCr\$ 26,70), em favor de Consuelo Garcia Pena, servente com exercício no Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, correspondente à diferença de adicional por tempo de serviço do período de junho de 1964 a dezembro de 1965, que deixou

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atassado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	49,00	PARA PUBLICAÇÕES	
Semestral	20,00	Página comum — cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
SALATIEL PAES LOBO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12046)

PORTARIA N. 499 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1599/67, de 21 de agosto de 1967, do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará,

RESOLVE:

Por à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus pa-

ra o Estado, Maria Thereza da Silva Listo, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12071)

PORTARIA N. 502 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 903/D/E, de 30 de agosto de 1967, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Determinar que retorne à sua repartição, Secretaria de Estado de Agricultura, o Assessor Técnico Administrativo, Senhor Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, que pela Portaria n. 412, de 5 de junho de 1967, foi mandado servir na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12072)

PORTARIA N. 501 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Bráulio de Matos Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Oficial, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para responder pela Assessoria, com lotação no aludido Departamento, durante o impedimento do titular efetivo Cândido Passos da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12073)

PORTARIA N. 500 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Cândido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de Assessor Geral de Administração, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, para responder pelo expediente da Divisão do Material do aludido Departamento, durante o impedimento do titular Cel. Reinaldo Salgado de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12074)

PORTARIA N. 493 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 232/67, do Exmo. Dr. Juiz Eleitoral da 29a. Zona, datado de 4 de setembro de 1967,

RESOLVE:

Por à disposição do Juízo Eleitoral da 29a. Zona, sem prejuízo de seus vencimentos até 31 de dezembro do corrente ano, Maria Ofélia Corrêa, funcionária contratada da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12075)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enid Jesus Soares do Rosário, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11972)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gelsomina Emmi, do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Antonio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11973)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suelly Câmara Fernandes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11974)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enid Jesus Soares do Rosário, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto José Álvares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11975)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Gelsonina Emmi, funcionária estável, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto José Alvares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11976)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suely Câmara Fernandes, para exercer, interinamente o cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto José Alvares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11977)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Gabinete do Secretário PORTARIA Nº 349**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Miraci Benedita Veras, para prestar serviços como Visitadora Sardiária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba. Pessoal Variável.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de agosto de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11095 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 362

O Dr. Amilton de Almeida Santos, Secretário de Saúde em exercício, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Ely Raimunda Miranda, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba. Pessoal Variável.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de setembro de 1967.

Dr. Amilton de Almeida Santos
Secretário de Saúde em exercício
(Reg. n. 11598 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 363

O Dr. Amilton de Almeida Santos, Secretário de Saúde em exercício usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Denize

Medeiros dos Santos, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba. Pessoal Variável.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de setembro de 1967.

Dr. Amilton de Almeida Santos
Secretário de Saúde em exercício

(Reg. n. 11599 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 367

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que a funcionária Izabel Coutinho da Silva, Diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1955 à 1965;

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 11 de setembro de 1967 à 18 de Março de 1968.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Setembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11422 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 368

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que a funcionária,

Cromácia Pontes dos Santos, ocupante do cargo de Escriturária, Nível-3, do Quadro Único, lotado na Divisão técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1955 à 1965.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 01 de Outubro de 1967 à 01 de Abril de 1968.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Setembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11433 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 369

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que o funcionário Cicero Ribeiro da Silva, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado um período de licença especial correspondente ao decênio de 1955 à 1965.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o referido funcionário goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 01 de Setembro de 1967 à 27 de Fevereiro de 1968.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Setembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11434 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 370

O Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que a funcionária Edinir Roberta da Silva Chagas, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde nº 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1956 à 1966.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 11 de Setembro de 1967 à 18 de Março de 1968.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Setembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11435 — Dia 6.10.67)

PORTARIA Nº 371

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que a funcionária Maria Iracy da Fonseca Silva, ocupante do cargo de Atendente, Nível-2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1957 à 1967.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 11 de Setembro de 1967 à 18 de Março de 1968.

Dê-se, ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Setembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 11436 — Dia 6.10.67)

ANÚNCIOS**PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.****— "PROPIRA" —
Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os senhores acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A. "PROPIRA", para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social em Beneditos, Ramal de Benfica, no próximo dia 12 (do-

ze), às 16 (dezesseis) horas, para deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social, com aproveitamento de incentivos fiscais, conforme Art. 1º, § 1º da Lei 5174 de 27.10.66.
 - Alteração do Estatuto Social.
 - O que ocorrer.
- Belém, 2 de outubro de 1967
(a) Illegível — Presidente
(Reg. n. 2379 — Dias 6, 10 e 11/10/67).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., em 27 de setembro de 1967.

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se em primeira convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro nº 263, nesta cidade, os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., que representavam duzentas e quarenta e quatro mil novecentas e cinquenta e nove ações, todos com direito de voto, como se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença". Assumindo a Presidência o dr. Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente da Diretoria, convidou os srs. José Nicolau Viana da Costa e João dos Santos Reis Júnior para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente convidou o sr. 1º secretário a efetuar a leitura do edital de convocação desta Assembléia que havia sido publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de 7, 9 e 12 do corrente e "Província do Pará" de 7, 9 e 10 deste mês, leitura essa que constou do seguinte: Banco Comercial do Pará, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede à rua 15 de Novembro nº 263, às quinze horas do dia 27 de Setembro de 1967, a fim de deliberarem sobre o seguinte: I) Novo aumento de capital do Banco; II) Reforma dos Estatutos; III) O que ocorrer. Belém, 6 de Setembro de 1967. (a) Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente — (a) Antônio Augusto Fonseca, Diretor — (a) Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretor. Finda a leitura, disse o sr. Presidente que as razões da convocação da presente reunião estavam consubstanciadas na proposta formulada pela Diretoria e que merecera parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses que, por solicitação do mesmo, foram lidos pelo sr. 1º secretário e são, a seguir transcritos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Dentro da sua competência estatutária a Diretoria deste Banco, visando a prosseguir no programa de crescimento do Estabelecimento, resolveu solicitar ao Banco Central do Brasil a necessária permissão para instalar mais duas Agências no território Nacional. Depois de demorados estudos, foram escolhidas as praças de Recife, Pernambuco e Brasília, no Distrito Federal. O requerimento de solicitação já foi

endereçado ao Banco Central. Cumpre-nos, entretanto, na forma do que dispõe aquele órgão para concessão de novas Agências aos Estabelecimentos Bancários, promover o aumento do nosso Capital Social, dentro dos limites traçados pela Circular nº 67, de 23-12-1966, do referido órgão. Para a instalação de Agências nas praças escolhidas, necessário se torna um aumento de Capital de NCr\$ 150.000,00, destinados a cada uma, de vez que as referidas praças contam com mais de 30 unidades bancárias, já em funcionamento. O aumento a deliberar agora, portanto, será de NCr\$ 300.000,00, dividido em 300.000 ações ordinárias, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 cada uma. E' o que propomos a Vossas Senhorias. A forma de subscrição deverá ser aquela prevista na Lei das Sociedades Anônimas para aumentos dessa natureza, fixando-se o prazo de 30 dias da data da publicação da ata, para o exercício de preferência dos senhores acionistas determinando que a integralização seja feita 50% no ato da subscrição e os restantes 50% até o dia 10 de Agosto de 1968. Se aprovado o aumento proposto, passará o capital do Banco Comercial do Pará, S/A., para NCr\$ 600.000,00, de vez que já é, atualmente, de NCr\$ 300.000,00, devidamente aprovado. Em consequência desse aumento, deverá ser modificado o artigo 4º dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital social é de ... NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". Submetendo o assunto à deliberação dessa Assembléia Geral, queremos frisar o nosso interesse em tornar o Banco Comercial cada vez maior e mais forte, um autêntico estelo da economia da região, digno da tradição de que se orgulha e capacitado para servir cada vez melhor a sua excelente clientela. (aa) Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente, Antônio Augusto Fonseca e Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, abaixo assinados, tendo examinado a situação dos negócios da Sociedade e a proposta feita pela Diretoria para aumento do capital social de NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 600.000,00, bem como a instalação de duas Agências, uma em Recife, Pernambuco e outra em Brasília, no Distrito Federal, recomendam que as mesmas devem ser aprovadas por consultar os interesses do Banco. (aa) Joaquim Lopes Nogueira, Luiz Frazão e Mário Nicolau Leal Martins. Finda a

leitura o sr. Presidente submeteu dita proposta à discussão e como ninguém quisesse usar a palavra, posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Com a palavra novamente, o sr. Presidente declarou que, de acordo com a Lei, teriam os senhores acionistas o prazo de 30 dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das novas ações, prazo esse que começaria a ser contado da data da publicação da ata desta Assembléia. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida pelo sr. 1º secretário, sendo aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 27 de Setembro de 1967.

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro, José Nicolau Viana da Costa, João dos Santos Reis Júnior, Antônio Augusto Fonseca, Alexandrino Gonçalves Moreira, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Joaquim Lopes Nogueira, Mário Nicolau Leal Martins, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Paulo Cordeiro de Azevedo, Neuza Rodrigues Carneiro por si e como procuradora de Armando Rodrigues Carneiro e Damares Fonseca Carneiro, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Jorge Leite, Júlio Bendahan por si e como procurador de Alberto Bendahan, Myrian Athias Bendahan e Mirocles de Carvalho, Osmar Pereira Simão, Maria de Nazaré Martins Malcher, Mário Paes Bordalo e Maria da Consolação Carneiro Coelho.

(Firmas reconhecidas pelo Cartório Queiroz Santos).

(Ext. Reg. 2.329 — Dia 6/10/67)

RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de agosto de 1967.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às oito horas, em sua sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 284, reuniram-se os acionistas de "Rômulo Maiorana — Roupas, Calçados S/A" em primeira convocação, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença. Como houvesse número legal para instalação da Assembléia, assumiu a presidência o Sr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino, e nos termos estatutários, convidou a mim, Sabino Rocha Angelica, para secretário da mesa a qual ficou dessa forma legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o presidente determinou a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 10, 11 e 15 de agosto e no

10 e 11 de agosto de 1967, o que foi feito e é do seguinte teor:

"Rômulo Maiorana Roupas, Calçados S/A". — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 284, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1966; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e e) o que ocorrer. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Diretoria". Finda a leitura o presidente declarou que ia passar à matéria da Ordem do Dia, submetendo à apreciação do plenário o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal e cujo inteiro teor ia ser transmitido aos presentes, pelo que determinava se procedesse a leitura integral, o que foi feito por mim. Procedida a leitura o presidente declarou que mencionados documentos se encontravam em discussão, na forma da lei, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer discussão ou pedido de esclarecimentos, e ninguém tendo pedido a palavra, o presidente declarou que ia submeter os aludidos documentos à votação, solicitando aos senhores acionistas que tencionassem aprová-los, que se conservassem sentados. Verificou-se dessa forma, que haviam sido unanimemente aprovados, tendo-se declarado impedidos os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face desse resultado, o presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal para todos os efeitos legais. Em seguida o senhor Presidente, consultou a Assembléia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de... NCr\$ 28.755,15, apurado no balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia Geral, com base nos Estatutos, proceder da seguinte maneira: 5% para Reserva Legal, ou seja NCr\$ 1.437,75; 5% para Reserva p/Aumento de capital, ou seja NCr\$ 1.437,75; 10% Gratificação ao Diretor Presidente, ou seja NCr\$ 2.875,50; 5% Gratificação ao Diretor Superintendente, ou seja NCr\$ 1.437,75; 1% para cada sub-diretor, ou seja 3 vezes NCr\$ 287,50 para distribuição num total de NCr\$ 862,50; b) NCr\$ 20.000,00 para distribuição de dividendos pelas ações ordinárias integralizadas, ficando o

saldo no valor de NCr\$ 991,45 para posterior distribuição. Com a palavra o acionista Rômulo Maiorana, consultou a presidência sobre a existência na Assembléia de acionista em número suficiente para aprovar reforma de Estatuto. O senhor Presidente, depois de verificação procedida, anunciou que havia número suficiente para deliberar sobre qualquer modificação do Estatuto. Tendo então o acionista Rômulo Maiorana, esclarecido que uma vez que se processaria em seguida a escolha da Nova Diretoria para a empresa, seria interessante que se modificasse os Estatutos, na parte referente à Administração Social e uma vez que a Assembléia aprovasse a modificação, proceder-se-ia à eleição já com a modificação proposta. Apresentava assim a seguinte modificação aos Estatutos: Art. 13 do Capítulo III passará a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente e 2 (dois) Sub-Diretores. Onde constar a designação de Diretor Comercial, fica suprimida — Os encargos atribuídos no art. 24, ao Diretor Comercial, passarão para o Diretor Superintendente, ficando assim o art. 24, na sua parte inicial, com a seguinte redação: Art. 24 — Compete ainda particularmente ao Diretor Superintendente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria. Colocada em votação a proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando-se em seguida à segunda parte da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1967/1968 e da Diretoria para os exercícios de..... 1967/1969. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista Rômulo Maiorana, para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos, verificou-se que haviam sido eleitos para a Diretoria: Diretor Presidente, Rômulo Maiorana, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Superintendente, Sabino Rocha Angelica e para sub-diretores, José Alexandre da Silva Filho e Felice Humberto Longo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Hélio Gueiros, Odyr Kouri e Raimundo Nilson Pinto de Mendonça. Para suplentes do Conselho Fiscal primeiro suplente Renato Lauria; segundo suplente Sebastião de Souza Brígido e terceiro suplente Albertino Ferreira Ribeiro. Proclamados os resultados o presidente declarou que considerava empossados nos respectivos cargos, todos os eleitos. Continuando ainda com a palavra, o presidente declarou que, ainda como parte da ordem do dia solicitava que os senhores

acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra, o acionista Waldemir Oliveira Bastos, que disse: Proponho a seguinte remuneração para os membros da Diretoria: Diretor Presidente — NCr\$ 600,00; Diretor Superintendente — NCr\$ 400,00 e NCr\$ 300,00 para cada sub-Diretor. Para os membros do Conselho Fiscal — NCr\$ 10,00 mensais para cada um. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção expressa dos que se achavam legalmente impedidos. Como último assunto da ordem do dia, o senhor presidente abordou que esta Assembléia ia substituir a Assembléia Ordinária, que não se tinha realizado nos quatro primeiros meses do ano, conforme determinava a Lei, justificando que isso havia acontecido em razão da reorganização da Empresa. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o presidente agradecendo a cooperação e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio o que foi feito por mim, secretário, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovada sem qualquer alteração, sendo extraídas quatro (4) cópias autênticas e datilografadas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 19 de agosto de 1967. — (a) Sabino Rocha Angelica, Sec. da Assembléia.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Sabino Rocha Angelica. Em testemunho C.N.A.R. da verdade.
Belém, 25 de setembro de 1967. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 26 de setembro de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de setembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 7307/7308, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 852/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de setembro de 1967. — (a) Oscar Faciela, diretor.
(Reg. n. 2322 — Dia 6.10.67)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S/A. (COMISA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 4 do mês de setembro de 1967

As 8 (oito) horas do dia 4 (quatro) do mês de setembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede social à Travessa Campos Sales, número 36 (trinta e seis), altos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Sociedade Com. e Ind. de Mineração do Pará S/A. (Comisa), inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos, conforme disposto no artigo 25 (vinte e cinco) dos Estatutos Sociais, o diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Newton Burlamaqui Barreira, o qual convidou, para secretários, o acionista Jaime Barcessat. Em seguida, por solicitação do presidente, o secretário procedeu a leitura do edital de convocação à reunião em curso, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", de circulação nesta capital, nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do corrente ano, documento assim redigido: — "COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — São por este edital, convocados os senhores acionistas da Sociedade COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S/A. a se reunirem na sede social, à travessa Campos Sales, nº 36 — altos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 8 (oito) horas do dia 4 de setembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: — 1. autorização para elevação do capital social; 2. recomposição da Diretoria; 3. alteração dos estatutos sociais; 4. o que ocorrer. Belém (Pa), 1 de Agosto de 1967. (a) Newton Burlamaqui Barreira, diretor-Presidente, João Ruy Castelo Branco de Castro, diretor comercial". Após, foram igualmente lidos pelo secretário aos acionistas presentes a Proposta emitida pela Diretoria e o Parecer elaborado pelo Conselho Fiscal da Sociedade a respeito dos itens 1 (hum) e 3 (três) constantes do edital de convocação, documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria" — Embora ainda não autorizada a funcionar como empresa de mineração, pois ainda não habilitada, com os necessários atos oficiais, para essa atividade, precisa a Sociedade, face aos estudos econômicos e financeiros elaborados em caráter preliminar, sobre o desenvolvimento de suas operações iniciais, dispôr de maior volume de capital assim, a Diretoria propõe aos senhores acionistas,

que seja autorizada a elevação do capital social de NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), mediante a emissão de ações ordinárias, sendo a realização do valor de cada ação assim subscrita feita da seguinte forma: 10% (dez por cento) no momento da subscrição, e o saldo de acordo com chamadas da Diretoria para atender às necessidades da Sociedade. Em consequência, será necessário alterar o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 6º — O Capital social é de .. NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) representado por .. 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. "Belém, (PA), 18 de Agosto de 1967. (a) Newton Burlamaqui Barreira, diretor-Presidente, e João Ruy Castelo Branco de Castro, diretor comercial". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S/A., tendo sido examinada detidamente, a Proposta apresentada pela Diretoria datada de 13 de Agosto de 1967, relativa à elevação do capital social de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), e a consequente alteração do art. 6º dos Estatutos Sociais, consideram-na conveniente aos interesses da Sociedade e a recomendamos à aprovação da Assembléia Geral. Belém (PA), 19 de Agosto de 1967. (A) Wilton dos Santos Brito, Jaime Barcessat e Marcos Athias, conselheiros." Em seguimento o presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal recém-lidos, e como nenhum dos acionistas presentes desejasse manifestar-se sobre as matérias contidas nesses documentos, foram postos pelo presidente em votação, sendo aprovados, por unanimidade. Logo depois, os acionistas presentes, um após outro, representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, manifestaram, de modo expresso, sua abdicção ao direito de preferência à subscrição do aumento de capital recém-autorizado. Em consequência dessa atitude, o presidente declarou que tinha em mãos, o Boletim de Subscrição referente ao aumento de capital recém-autorizado, e o colocava à disposição dos acionistas presentes a fim de possibilitar seu imediato preenchimento, determinou fossem os trabalhos da Assembléia Geral suspensos pelo prazo de sessenta (60) minutos decorrido esse período, comunicou o Presidente aos acionistas presentes que o aumento de capital autorizado, fora totalmente subscrito, conforme o Boletim de Subscrição em seu poder, tendo sido em consequência, depositada na Agência do Banco

do Brasil S/A. desta cidade de Belém, a quantia de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) correspondente ao pagamento inicial feito pelos subscritores da referida elevação de capital, de acordo com o recibo em seu poder emitido por aquela instituição financeira pública, documento exibido nos acionistas presentes. Após o Presidente colocou em discussão o aumento de capital realizado e como nenhum dos acionistas presentes desejasse sobre a matéria manifestar-se, foi pelo Presidente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Comunicou, então o presidente que o capital da Sociedade passará a ser NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). Em seguimento informou o presidente que tinha em mãos carta assinada pelo Sr. Diretor-Comercial, João Ruy Castelo Branco de Castro, renunciando às funções administrativas a fim de permitir fosse recomposta a direção da Sociedade, e solicitou aos participantes da Assembleia Geral preenchessem, por eleição, os cargos de Diretor-Comercial e de Diretor-Industrial, este vago desde a constituição da Sociedade. Verificou-se em consequência procedida, o seguinte resultado: Para Diretor-Comercial, Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e para diretor-Industrial João Ruy Castelo Branco de Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o presidente comunicou aos presentes que estavam prontos os elementos necessários à formação do processo de pedido de autorização à Autoridade competente para a sociedade funcionar como empresa de mineração. E como nenhum dos acionistas presentes, solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio após o que reaberta foi a presente ata lida, aprovada por unanimidade e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária assinada por todos os acionistas presentes. (s.) Newton Burlamaqui Barreira, João Ruy Castelo Branco de Castro, Júlio César Arraes Bendahan, Marcos Athias, Alberto Castelo Branco Bendahan, Eliezer Athias, Jayme Barcessat, Celso Castro Neto, Ulisses Pinto Corrêa Neto e José Luciano Castelo Branco.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

JAYME BARCESSAT
— Dir. Comercial —

CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura de Jayme Barcessat.

Belém, 28 de setembro de 1967
Em testemunho H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 30,00 —
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 28 de setembro de 1967
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em quatro vias foi apresentada no dia 28 de setembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de nº 7230/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1840/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de setembro de 1967.

a) Oscar Faciola
Diretor
(Reg. n. 2320. Dia 6-10-67)

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL
Hildeberto Vieira de Mello
19º Tabelião de Notas

Ruas: Quintino Bocaiuva nº 176 — Benjamin Constant nº 143 — Térreo — (Casa das Arcadas) — Telefone 35-1167 e Ramais SÃO PAULO

Livro 1415, fls. 1 — 1º Traslado
ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Saibam quantos esta virem que aos treze — 13 — dias do mês de Setembro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1º) ARMANDO FREIRE DE MATTOS BARRETO, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo à Rua Conselheiro Torres Homem, 399; 2º) ANTONIO PAULO CESAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente em São Paulo à Rua 24 de Maio, 250 — 3º) IRINEU TOGNATO, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo à Rua Atenas, 103; 4º) JOSÉ ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA, casado, advogado, residente em São Paulo com endereço à Rua Barão de Itapetininga, 120 — 2º andar, sala 209, brasileiro; 5º) ARMINDO DE CASTRO, brasileiro, casado, Economista, residente nesta Capital, à Av. Sumaré, 628; 6º) ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo à Rua Presidente Prudente, 25 — 9º andar; 7º) JOSÉ CARLOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, construtor, residente em São Paulo à Av. Paulista, 2339 — 7º andar, apto. 71. Os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante assinadas do

que dou fé. E, então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, sempre em presença das mesmas testemunhas, me foi dito o seguinte: 1) Que, entre si, os outorgantes e reciprocamente outorgados, têm justo e contratado constituir como de fato constituído têm, uma Sociedade Anônima, sob a denominação de COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, com sede e Fôro, na cidade de Belém do Pará, à Praça Justo Chermont, nº 86, apto. 901; 2º) Que, o Capital é de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, tendo sido integralizada uma parcela de 10% de cada ação, perfazendo um total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). 3) Que, o capital retro referido foi integralmente subscrito em moeda corrente nacional, da seguinte forma: a Armando Freire de Mattos Barreto, 1.400 ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos); a Antônio Paulo Cesar de Andrade, 1.600 (mil e seiscentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); a Irineu Tognato, 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos); a José Roberto de Castro Oliveira, 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos); a Armindo de Castro, 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos); a Antônio Carlos da Silveira Baptista, 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos); a José Carlos de Araújo, 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias do valor total de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos). 4) Que, a Sociedade ora constituída será regida pelos seguintes estatutos: "ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN". — Capítulo I — Da Denominação, Fôro e Duração — Art. 1º: — Sob a denominação de Companhia Agropecuária AGROSAN, fica constituída uma Sociedade Anônima, com Sede e Fôro na Capital do Estado do Pará, que regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo Único: — Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a critério e por deliberação da Diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais ou sucursais. Art. 2º: — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo

II — Objeto e Finalidade — Art. 3º: — Tem a Sociedade por objetivos: — 1 — A atividade extrativa, agrícola e pecuária, e a industrialização e comércio de tais produtos ou sub-produtos; 2 — A pesquisa e a experimentação no setor agro-pecuário sob orientação de profissionais especializados, visando à adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3 — Outras atividades, de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação e participação em Capital de outras sociedades. Parágrafo Único: — As atividades na empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia nos termos das Leis ns. 3.995, de 14-12-1961, 4.216, de 6-5-1963, 4.239, de 27-6-1965, Lei nº 4.357, artigo 14. Capítulo III — Capital e Ações — Art. 4º: — O Capital Social é de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, as quais deverão ter a forma nominativa ou ao portador, podendo o acionista a qualquer tempo, solicitar sua conversão ou reconvenção de uma forma para outra. Art. 5º: — As ações serão ordinárias, sendo, indivisíveis em relação à Sociedade. § 1º: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias. Art. 6º: — Fica facultado à Sociedade a expedição de cauteladas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § 1º: — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas, por títulos múltiplos e estes, por sua vez, dobrados novamente. § 2º: — Tanto as cauteladas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. § 3º: — A emissão das cauteladas representativas das ações ou destas próprias obedecerá ao prescrito no Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 7º: — A sociedade será representada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) Diretores e no máximo 9 (nove) escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes Estatutos, eleitos pela Assembleia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Art. 8º: — O mandato da Diretoria é de um (1) ano, podendo ser reeleitos todos os seus membros. § 1º: — No primeiro exercício de atividades so-

ciais, o mandato da Diretoria coincidirá com o exercício social e financeiro. Art. 9º: — Os Diretores conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. § 1º: — Cada membro da Diretoria, no prazo de dez (10) dias contados da data em que forem empossados, cautionará sua gestão com 10 (dez) ações da sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Art. 10º: — Os membros da Diretoria, exceto o Diretor Presidente, serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em reunião da Diretoria. Art. 11º: — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os fins sociais, competindo-lhe: — a) determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse as funções que especificamente caberão a cada um de seus membros; b) Deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) Instalar em qualquer ponto do território nacional sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) Escolher os Diretores substitutos ou interinos, nas hipóteses do artigo 14º; e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas, e o Relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; f) Observar e fazer cumprir estes Estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembléias Gerais; g) Representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público. Art. 12º: — No tocante à representação da sociedade observar-se-ão as seguintes normas: a) a representação ativa e passiva da sociedade em Juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil S/A, Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete indistintamente a qualquer dos Diretores em conjunto, ou a procurador com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos; b) Junto as sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha a ser acionista, sócio ou quotista, será representada a sociedade por dois diretores em conjunto ou por procurador nomeado na for-

ma destes Estatutos; c) Em todos os atos e documentos que impliquem em assunção de responsabilidade, ou exonarem terceiros de obrigações para com a sociedade, esta será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais; d) Nos documentos públicos ou particulares, pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis que constituem o patrimônio social, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente e um Diretor, ou por dois Diretores em conjunto, ou um Diretor e um Procurador com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos; e) Perante os estabelecimentos bancários dos quais a Sociedade seja correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia, Banco Central do Brasil, e, a movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento, a Sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador nomeado na forma destes Estatutos; f) A sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador com poderes especiais nomeados na forma destes Estatutos, em todos os atos que impliquem em obrigá-la cambiariamente, sacando, emitindo, aceitando títulos de crédito. Art. 13º: — Dois Diretores em conjunto poderão constituir, em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", especificados nos instrumentos de nomeação os atos das operações que poderão praticar. Art. 14º: — Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão reciprocamente, de conformidade com o que for decidido em reunião da Diretoria. § 1º: — Vagando-se o cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores nomearão entre si, um dos Diretores para exercer o mandato, em caráter interino e convocando-se nos 30 (trinta) dias subsequentes a Assembléia Geral para decidir a respeito. § 2º: — Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes, em caso de vaga, um novo Diretor, que desempenhará as funções do Diretor substituto até a primeira Assembléia Geral que promoverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para complementar o mandato. Art. 15º: — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a Presidência do Diretor Presidente, o qual destas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua

em livro especial. Art. 16º: — A Diretoria receberá remuneração pró-labore a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. Capítulo V: — Das Assembléias Gerais — Art. 17º: — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Sociedade, e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidos, por Lei, a qual rege, também, a sua forma de convocação e instalação. Art. 18º: — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir, e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, balanços e parecer do Conselho Fiscal, e lhes afixar a remuneração. § Único: — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando regularmente convocadas, para os fins previstos em Lei. Art. 19º: — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidência, constituindo-se a Mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. Capítulo VI: — Do Conselho Fiscal — Art. 20º: — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixará igualmente a remuneração. Art. 21º: — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes estabelecidos em Lei. Art. 22º: — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo VII: — Do Exercício Social, Balanço e Lucros — Art. 23º: — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. § Único: — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de Dezembro de 1967 não será objeto de balanço, devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1968 naquele interstício de tempo, considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da sociedade o conjunto de suas atividades até 31 de dezembro de 1968. Art. 24º: — No fim de cada exercício social será procedido ao balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado, após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: — a) 5% para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integralidade do Capital Social, dedução esta que deixará de ser obrigatória tão logo este fundo atinja 20% da

social; b) O saldo restante conforme deliberar a Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VIII: — Disposições Finais — Art. 25º: — Não é permitido o uso de denominação social ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos e avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Art. 26º: — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procede a liquidação eger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Art. 27º: — A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptado ao presente Estatuto a medida e que isto se fizer necessário para a execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e quaisquer outras formas competentes. Art. 28º: — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. 5) Que, finalmente, nomeavam como primeira Diretoria apenas o Diretor Presidente e dois (2) Diretores, deixando os preenchimentos dos cargos remanescentes, na forma dos Estatutos Sociais, para oportunidade em que as atividades sociais estejam em franco desenvolvimento; 6) Que, assim sendo, ficam eleitos para Diretor Presidente, o Dr. Antônio Paulo Cesar de Andrade; e para Diretores, Dr. José Carlos de Araújo e Armindo de Castro, e, para membros do Conselho Fiscal efetivos, ficam eleitos o Sr. Irineu Tognato, Dr. Armando Freire de Mattos Barreto e Dr. Antônio Carlos Silveira Baptista e, para membros suplentes o Dr. Antônio Prestes D'Avila, solteiro, e mais os Dr. Luiz Fernando Ribeiro da Silva, solteiro e Adhemar Iervolino, casado, todos advogados, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar; 7) Que, consideram empossados no ato os membros eleitos para os cargos retro fixados e davam como constituída a referida Sociedade Anônima para todos os fins de direito; 8) Que, estipulam como honorários da Diretoria o máximo permitido pela legislação de imposto de renda, como despesa dedutível e uma remuneração anual variável correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros constantes em balanço, distribuindo entre si, os Diretores aquelas verbas de conformidade com o que for decidido em reunião da Diretoria e para o Conselho Fiscal a verba de NCr\$ 50,00 para cada membro efetivo de suas funções. 9) Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, por seu advogado Dr. Luiz Fernando Ribeiro da Silva, efetua-

ram, nesta data, um depósito no Banco do Brasil S/A. São Paulo — Cento, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) através do cheque visado nº 69560 — Série E, a cargo do Banco Anchieta S/A. Assim disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída; a qual feita e lida e as testemunhas presentes, por acharem de acórdão aceitaram e assinam com elas, que são: Geraldo Schostak e Luiz Carlos Affonso, brasileiros, capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade, dou fé. Eu, José de Alencar Carvalho Menezes, escrevente, escrevi. E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião, a subscrevi. (s.a.) Armando Freire de Mattos Barreto — Antônio Paulo Cesar de Andrade — Irineu Tognato — José Roberto de Castro Oliveira — Armindo de Castro — Antônio Carlos da Silveira Baptista — José Carlos de Araújo — Geraldo Schostak — Luiz Carlos Affonso. Nada mais. Legalmente Selada. Traslada em seguida. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho A. M. P. da verdade. — Alfredo de Moura Pimenta — Oficial Maior.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal C.M.M. da verdade. Belém, 04 de outubro de 1967. — Cláudio M. de Moura, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na via para importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 3 de outubro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 2 vias foi apresentada no dia 3 de outubro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 7.493/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.884/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de outubro de 1967. — Oscar Faciola — Diretor. (Ext. Reg. 2.314 — Dia 6/10/67)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 do mês de setembro de 1967. As 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de se-

tembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede social, à Avenida Presidente Vargas, s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se, atendendo a primeira convocação, os acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal, em Assembléia Geral Extraordinária. Inicialmente tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos titulares de ações ordinárias, assumiu, com base no artigo 30 (trinta) dos Estatutos Sociais, a presidência dos trabalhos da Assembléia Geral o Sr. Oscar Farias Pacheco Borges, diretor-superintendente da sociedade, o qual convidou, para secretariá-lo, o Sr. Pedro Carlos Cajado Moncau. Em seguida, foi pelo secretário procedida a leitura do edital de convocação à reunião em curso, publicado, de acórdão com as exigências legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, documento assim redigido: "Companhia Têxtil de Castanhal — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação. Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 29 do mês de setembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Aumento do capital social com emissão de ações ordinárias classe "A";
- 2 — Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3 — O que ocorrer.

Castanhal (PA), 20 de setembro de 1967. (a) Oscar Farias Pacheco Borges — Diretor". Logo após, por solicitação do presidente, o secretário leu aos presentes a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", relativos às matérias constantes do edital de convocação, documentos com a seguinte redação: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: De acórdão com o esquema financeiro adotado pela Sociedade para a implantação da fábrica de fiação e tecelagem de malva e fibras vegetais similares na cidade de Castanhal, faz-se necessário renovar mais um aumento do capital social, com a absorção de recursos oriundos do grupo empresarial responsável pelo empreendimento. Igualmente, deverá ser alterado o texto dos Estatutos Sociais, quanto à distribuição dos lucros líquidos anualmente verificados, face à exigência contida no ofício nº 1046/67-DAI emitido pelo Conselho Técnico da SUDAM. Assim, é proposto aos senhores acionistas: a) autorização para

ser elevado o capital social, de NCr\$ 1.664.507,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sete cruzeiros novos) para NCr\$ 1.764.507,00 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sete cruzeiros novos), com a emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias de classe "A" podendo a subscrição destas ser feita em dinheiro ou com utilização de créditos em conta corrente, na forma dos registros contábeis da Sociedade; b) modificação do critério de participação dos empregados nos lucros líquidos da Sociedade estabelecido nos Estatutos Sociais, passando a ser 4% (quatro por cento) em dinheiro e 6% (seis por cento) em assistência social.

Castanhal (PA) 18 de setembro de 1967. (a) Brenno Pacheco Borges, Oscar Farias Pacheco Borges, Ronald Edward Junqueira Smith, Gilberto Junqueira, Meireles, Francisco Clóffi Júnior e Oscar da Silva Reis, diretores. — "Parecer do Conselho Fiscal". — Os que este documento subscrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Companhia Têxtil de Castanhal, tendo examinado, detidamente, os termos da Proposta da Diretoria dessa empresa, datada de 13 do mês em curso, relativa à elevação do capital social, com emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias da classe "A" e alteração dos Estatutos Sociais, quer para registrar o aumento de capital proposto, quer para atender a exigência da SUDAM quanto à disposição dos lucros líquidos da sociedade, consideramos que estão consoante o projeto industrial aprovado pela SUDAM e ora em implantação e, portanto, merecem a aprovação da Assembléia Geral. Castanhal (PA), Murilo Macedo, Paulo Albuquerque de Castro e Pedro Coelho da Mota, conselheiros". em seguimento, foram as matérias tratadas na Proposta da Diretoria e no Parecer do Conselho Fiscal colocadas em discussão, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foram postas pelo presidente em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Solicitando a palavra, os titulares de ações ordinárias de classe "A", um após o outro e representando a totalidade das ações dessa categoria, abdicaram do direito preferencial à subscrição do aumento de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) autorizando o presidente da Assembléia Geral, após explicar que a elevação do capital autorizado será representado por ações ordinárias de classe "A", e que, portanto, na forma dos Estatutos Sociais, não poderão elas ser subscrevidas por titulares de ações ordinárias de classe "B" e de ações preferenciais, pois esses só poderão participar da subscrição de ações dessas duas últimas categorias, e exclusivamente com utiliza-

ção de recursos derivados de dedução do imposto de renda, de acórdão com habilitação reconhecida pela SUDAM, o direito de preferência à subscrição do aumento ora autorizado não poderá ser exercido pelos proprietários de ações ordinárias de classe "B" e de ações preferenciais. Em seguida, foram os trabalhos pelo presidente suspensos por 60 (sessenta) minutos, a fim de ser preenchido o boletim de subscrição relativo ao aumento de capital autorizado. Decorrido esse período, o presidente reabriu a sessão e comunicou aos presentes que tinha em mãos o boletim de subscrição referente ao aumento de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) recém-autorizado, e que as ações ordinárias classe "A" dele representativas haviam sido totalmente subscrevidas, com utilização de créditos em contas-correntes, na forma dos assentos contábeis da Sociedade. Assim, foi pelo presidente colocado em discussão a subscrição do citado aumento de capital, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, os acionistas presentes, também por manifestação unânime, aprovaram as seguintes alterações no contexto dos Estatutos Sociais: a) o art. 6º (sexto) passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º — O capital social é de NCr\$ 1.764.507,00 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sete cruzeiros novos), representado por 620.000 (seiscentos e vinte mil) ações ordinárias de classe "A", 234.552 (duzentas e oitenta e quatro mil quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias de classe "B", e 859.955 (oitocentas e cinquenta e nove mil novecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma".

b) as alíneas "B" e "C" do artigo 33 (trinta e três) passarão a ter a seguinte redação:

"b) 4% (quatro por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade;

c) 6% (seis por cento) para o Fundo de Assistência Sociedades Empregados". Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e depois encerrada por todos os acionistas presentes.

Castanhal (PA), 29 de setembro de 1967.

(aa) Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges, Ronald Edward Junqueira Smith, Renato Pacheco Borges, Oscar Farias Pacheco Borges, Francisco Clóffi Júnior, João de Souza e Silva, Jorge Mário Cezário da Mota, Brenno Pacheco Borges,

Renato Novaes Caiuby, Luis José de Carvalho e Mello Matos Filho, Odair Vicente Baldim, Henrique Augusto Somenzari, Pedro Carlos Cajado Moncau, Oscar da Silva Reis, Pedro Coelho da Motta, Justifício São Francisco S/A, Fábrica São Luiz Durão S/A, ambas representadas por seu bastante procurador Oscar da Silva Reis, e Fábrica de Cigarros Flórida S/A, representada pelo Sr. Pedro Carlos Cajado Moncau. Confere com a ata original, lavrada no livro próprio. — (aa) Oscar da Silva Reis e Pedro Carlos Cajado Moncau.

Cartório Queiroz Santos Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Pedro Carlos Cajado Moncau e Oscar da Silva Reis.

Em sinal C.M.M. da verdade. Belém, 5 de outubro de 1967. — (a) Cleto M. de Moura, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A. NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 5 de outubro de 1967. (Assinatura ilegível).

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Castanhal, 29 de setembro de 1967

Subscritores	Ações subscritas com utilização de saldos em	
	quantidade	NCr\$
1. Fábrica São Luiz Durão S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Almirante Mariat n. 342, neste ato representada por seu procurador Oscar da Silva Reis	14.057	14.057,00
2. Justifício São Francisco S/A, sociedade estabelecida na cidade e Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Carioca n. 246, neste ato representada por seu procurador Oscar da Silva Reis	75.943	75.943,00
3. Oscar da Silva Reis, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade e Município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher n. 2.045	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de outubro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 8106/810, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1899/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de outubro de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor.

(T. n. 13307 — Dia 6.10.67)

CIA. DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA
DE SANTARÉM
(TECEJUTA)

Assembléa Geral Extraordinária
1ª, 2ª e 3ª Convocação
São por este Edital convocados os senhores acionistas da **CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)**, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, s/n, Bairro da Prainha, cidade e Município de Santarém, Estado do Pará no dia 12 de Outubro de 1967, às

15,00 horas em 1ª convocação, às 16,00 horas em 2ª convocação e as 17,00 horas em 3ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Reforma dos Estatutos Sociais, Artigo 34º, decorrente de exigência da SUDAM;
- O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 4 de setembro de 1967.

Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém
(aa) Isaac Jacob Benzecry
Presidente
Antonio de Figueiredo Cardoso
Diretor

(Reg. n. 2317. Dias 5 e 6/10/67).

VIDROS INDUSTRIAIS
DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 4 do mês de setembro de 1967.

Às 10 (dez) horas do dia 4 (quatro) do mês de setembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede social, à Travessa Campos Sales, número 36 (trinta e seis) altos, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., em Assembléa Geral Extraordinária. Inicialmente tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" a existência da totalidade dos participantes da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos da Assembléa Geral, como disposto no artigo (trinta e dois) dos Estatutos Sociais, o diretor-presidente da sociedade, Sr. Newton Burlamaqui Barreira, o qual convidou, para secretariá-los, o acionista Jayme Barcessat. Em seguida, foi por este procedida a leitura do edital de convocação à reunião em curso, documento assim redigido: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., a se reunirem, na sede social à Travessa Campos Sales, n. 36 — altos, nesta cidade de Belém, capital do Pará, às 10 horas do dia 4 de setembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) autorização para elevação do capital social; 2) autorização para emissão de ações preferenciais para serem subscritas por pessoas jurídicas, com recursos derivados de dedução de seu imposto de Renda, de acordo com o projeto industrial homologado pela SUDAM; 3) recomposição da Diretoria, face a renúncia do diretor comercial; 4) alteração dos estatutos sociais; 5) o que ocorrer. Belém, (Pa.), 21 de agosto de 1967. (aa) Newton Burlamaqui Barreira, diretor-presidente; João Ruy Castelo Branco de Castro diretor comercial e Jayme Barcessat diretor-administrativo".

Informou, na ocasião, o secretário que o edital recém-lido havia sido publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal local "Folho do Norte", nos dias 23 (vinte e três) 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano em curso. Após, por solicitação do presidente, o secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos à matéria objeto da convocação que acabara de ser lida, documentos assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores: É com especial satisfação que comunicamos ter o Banco da Amazônia S. A., aprovado o projeto industrial da Sociedade, decisão homologada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Assim, torna-se necessária a adoção de uma série de medidas financeiras e administrativas, a fim de o processo de implantação fabril ser desenvolvido de acordo com o esquema de trabalho integrante do referido projeto industrial, a seguir propostas à consideração dos senhores acionistas: a) o capital social, atualmente de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), totalmente realizado, deverá ser elevado para até NCr\$ 1.746.045,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), a ser representado por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e 1.146.045 (um milhão cento e quarenta e seis mil e quarenta e cinco), ações preferenciais, a serem subscritas por pessoas jurídicas depositantes de recursos que deduziram de seu imposto de renda, na forma da legislação de incentivos fiscais do desenvolvimento da Amazônia. O aumento de capital proposto corresponde à primeira fase do processo de absorção de recursos derivados de dedução de impostos de renda envolvendo, conforme o cronograma constante do projeto industrial adotado, dois períodos trimestrais. Futuramente, com o desenvolvimento dos trabalhos de implantação do conjunto fabril da sociedade, a Diretoria proporá outra elevação do capital social, sem"

pre em obediência ao esquema financeiro existente no referido projeto industrial. A subscrição do aumento de capital ora proposto processar-se-á, se autorizado pelos senhores acionistas, por etapas, cada uma delas sujeita a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente, até ser atingido o limite do capital social, cuja elevação é ora proposta. Devendo esse aumento de capital ser subscrito por pessoas jurídicas com utilização de recursos por elas deduzidos de seu imposto de renda e de acordo com as habilitações reconhecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o processo de integralização dessa subscrição será efetivado consoante as normas legais e regulamentares em vigor sobre a matéria; b) para absorção dos recursos referidos no item anterior, deverão ser pela Sociedade emitidas ações preferenciais, cujas características serão as seguintes: 1) perceberão prioritariamente dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 10% (dez por cento); 2) terão prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal e sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; 3) seus titulares não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral; 4) serão sempre nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição; 5) serão resgatadas pela Sociedade, após o prazo de 5 (cinco) anos referido no item anterior, com utilização de recursos do Fundo especialmente constituído para esse fim, mediante sorteio e pelo seu valor nominal; 6) não receberão, como bonificação, ações novas, em decorrência da capitalização de reservas, fundos e lucros retidos, a qualquer título; 7) somente receberão, como bonificação, ações novas, em decorrência da capitalização do resultado da correção monetária de registros contábeis, feita em obediência a exigência legal, após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos contado da data de sua subscrição; c) em consequência das medidas acima propostas, assim como para dar cumprimento as exi-

gências da SUDAM com relação a projetos que devam absorver recursos derivados de dedução do imposto de renda, como a criação de Fundos de participação dos empregados nos lucros da empresa e de assistência social aos empregados, torna-se necessário alterar a redação dos estatutos sociais, trabalho que se autoriza pelos senhores acionistas, será submetido a aprovação da próxima Assembléia Geral, por ocasião da primeira incorporação de recursos derivados de dedução do imposto, de renda. Belém, 21 de agosto de 1967. (aa) Newton Burlamaqui Barreira, diretor-presidente, João Ruy Castelo Branco de Castro, diretor-comercial e Jayme Barcessat diretor-administrativo — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas: — Os que o presente documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S. A., tendo examinado detidamente os termos da Proposta da Diretoria datada de 21 de agosto do ano em curso, relativa a 1) elevação do capital social de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), para até NCr\$ 1.746.045,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), para ser subscrito por pessoas jurídicas com recursos deduzidos de seu imposto de renda, devendo referida elevação de capital ser efetivada por etapas, sempre submetida à aprovação da Assembléia Geral, (2) emissão de ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas jurídicas com recurso deduzido de seu imposto de renda, com as características especiais listadas na referida proposta, e (3) realização de trabalho de alteração parcial dos Estatutos da Sociedade, em consequência da emissão das ações preferenciais acima tratada, assim como das exigências da SUDAM, somos de parecer vêm ao encontro das necessidades da Sociedade, na atual fase de implantação fabril em que se encontra, refletem o texto do projeto industrial aprovado pelo Banco da Amazônia S. A., e homologado pe-

la Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e merecem, portanto, ser aprovados pela Assembléia Geral. Belém, 22 de agosto de 1967. (aa) Marco Athias, Wilton dos Santos Brito e Edmundo Moura". Em seguimento o presidente colocou em discussão os termos da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar, foram os dois documentos colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade. Assim, explicou o presidente, estava autorizada a elevação do capital social de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), totalmente realizados, para até NCr\$ 1.746.045,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), devendo referido aumento ser efetivado através da subscrição de ações preferenciais, cuja emissão fora autorizada, por pessoas jurídicas e titulares de depósitos feitos no Banco da Amazônia S. A., através de dedução de seu imposto de renda. Informou ainda o presidente que, conforme a decisão unânime da Assembléia Geral as ações preferenciais a serem emitidas terão as características constantes da Proposta da Diretoria recém-aprovada, e que a Diretoria estava autorizada a promover aquele aumento de capital por etapas, devendo, entretanto, cada uma delas ser submetida à aprovação da Assembléia Geral. Finalmente, esclareceu o presidente que a Diretoria submeterá à próxima Assembléia Geral novo texto dos Estatutos da Sociedade a fim de fazer face às modificações decorrentes da emissão de ações preferenciais, assim como as exigências da SUDAM quanto a disposição dos lucros líquidos da Sociedade. Depois, foi comunicado pelo presidente que tinha em mão a carta dirigida à Diretoria pelo Sr. João Ruy Castelo Branco de Castro, renunciando ao cargo de diretor-comercial pela razão de não poder dedicar-se às atividades inerentes à função pois com o início da etapa de implantação física do projeto industrial aprovado pelo BASA e hono-

logado pela SUDAM, tornava-se necessária a sua constante presença nas complexas obras de construção civil e instalação do conjunto fabril pretendido. O presidente esclareceu mais que em consequência dessa renúncia se achavam vagos os cargos de Diretor Comercial e de Diretor Industrial enquanto o de Diretor Administrativo, vinha sendo exercido a título provisório, pelo acionista Jayme Barcessat, designado que fora pela Diretoria, no uso das faculdades que lhe são concedidas pelos Estatutos. Os acionistas presentes decidiram eleger o Sr. João Ruy Castelo Branco de Castro para o cargo de Diretor Industrial, e o Sr. Jayme Barcessat para Diretor Administrativo, permanecendo vago o cargo de Diretor Social até que seu preenchimento seja julgado necessário em face do desenvolvimento dos negócios sociais. Na ocasião foram julgados válidos e retificados todos os atos praticados pelo Diretor Jayme Barcessat enquanto exerceu as funções por designação da Diretoria. Em seguida os acionistas presentes representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, manifestaram um após outro e de modo expresso, sua abdicção ao direito de preferência à subscrição do aumento de capital que acabara de ser autorizado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas presentes solicitasse a palavra, foi pelo presidente suspensa a sessão, a fim de ser a ata dos trabalhos transcrita no livro próprio após que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (a) Newton Burlamaqui Barreira, João Ruy Castelo Branco de Castro, Julio Cesar Arraes Bendahan, Marcos Athias, Alberto Castelo Branco Bendahan, Eliezer Athias, Jayme Barcessat, Wilton dos Santos Brito e Celso Castro Neto

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

JAYME BARCESSAT

Dir. Administrativo

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCR\$ 30,00

Pagou os amolumentos na 1ª via na importância de (Trinta Cruzeiros Novos).
Belém, 26 de 9 de 1967
a) Ilegal

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura supra de Jayme Barcessat.
Belém, 28 de Setembro de 1967.

Em testemunho: H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de setembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo quatro (4) folhas n. 7276/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1839/67. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 26 de Setembro de 1967.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial
(Reg. 2321 — Dia 5-10-67)

Resumo dos Estatutos reformados da: "SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE DEZEMBRO APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1967.
Denominação: — **SOCIEDADE BENEFICENTE "25 DE DEZEMBRO".**

Fundo Social: — É constituído de: Mensalidade, Aruidade, Joia, Taxa, Carteira, Estatuto, Diploma.

Fins: — Tem por fim: a) — Prestar assistência social aos seus associados, quando quites e impossibilitados de trabalhar e concessão de benefícios às pessoas estranhas ao quadro social reconhecidamente pobre, direitos assistidos: Médico, Medicamentos, Dentista, Enfermagem, Auxílio Operação, Funeral e Auxílio-Família.

b) — Procurar manter o bem estar dos seus associados patrocinando as causas justas e dando-lhes conforto moral quando atingidos por qualquer fatalidade, e cumprir fielmente as leis do nosso país.

c) — Manter uma Biblioteca Social constituída de obras construtivas, é expressamente proibido remuneração dos Diretores, não é permitido distribuição de

lucros e dividendos dos interessados.

d) — Que a Sociedade não remete dinheiro para fora do país.

e) — No caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio reverterá em favor de uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1º de novembro de 1903.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraias pela Diretoria em nome da Sociedade.

Dissolução: — Decidida pela Assembléia Geral a dissolução da Sociedade, só poderá ser dissolvida quando, por precariedade de solver seus compromissos ou por ocorrência que lhe não é dada prevenir, em reunião especialmente convocada para assim delibe a unanimidade do quadro social em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único — Aprovada pela Assembléia Geral a dissolução da Sociedade proceder-se-á ato contínuo, a eleição de uma Comissão de Cinco (5) membro com amplos poderes de cumprir a deliberação tomada procedente a liquidação das dividas da Sociedade e distribuir o restante do patrimônio às entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, determinada pela mesma Assembléia que também apreciará o relatório final apresentado pela Comissão em apêço.

Diretoria: — Presidente: Cláudio de Deus e Silva, brasileiro-casado, impressor litográfico, residente à Travessa Pereira Pena, n. 391.

1º Secretário: Julião Neves do Carmo, brasileiro, casado comerciante.

2º Secretário: Expedito João de Vasconcelos, brasileiro, solteiro, marceneiro.

Tesoureira: Zúlia Gomes Veloso, brasileira, solteira, funcionária Municipal.

Belém, 4 de outubro de 1967
Cláudio de Deus e Silva
Presidente

(T. n. 13311 — Reg. n. 2332 — Dia 6.10.67).

"CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERFASA"**Assembléia Geral Extraordinária (1ª CONVOCAÇÃO)**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 16 do corrente mês, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/nº (rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Proposta de aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66, com emissão de ações preferenciais; nominativas e intransferíveis, de classe nova, e redação nova dos Estatutos Sociais;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1967.

(aa) **Benjamin Marques**

Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek

Vice-Presidente

Tan Hoan Joe

Superintendente

Konrad Karl Seibel

Gerente

Dr. Alípio Sebastião Martins

Tesoureiro.

(Ext. Reg. 2335 — Dias 6, 7 e 10-10-67)

FALENCIA DE ALCIDES**MARQUES QUEIROZ**

"Policlínica Dr. Lauro Magalhães"

Para determinar com exatidão o quadro geral dos credores habilitados ou que deveriam ser habilitados na falência da firma ALCIDES MARQUES DE QUEIROZ & CIA., e dar cumprimento aos termos da transação judicial extintiva da aludida falência, os infra assinados, componentes da COMISSÃO EXECUTIVA encarregada de liquidar o acervo dos falidos, convidam os credores da aludida falência a apresentar os títulos representativos de seus créditos, no Escritório de Advocacia do Dr. Egidio Sales, Edifício Lóbrás, Conjunto 109/111, nesta cidade, no horário de 16,00 às 18,30 horas, para o fim de serem conferidos, apontados e oportunamente liquidados. O prazo para a apresentação dos títulos é de dez (10) dias, contado da data da primeira pu-

ERRATA: — Na Ata de Assembléia Geral Extraordinária da

"Cia. Agro-Pastoril Agua Azul" — CAPAZ, publicada no "D. O."

n. 21.108 de 15-9-67, por lapso de paginação, na página n. 11, do

respectivo "D. O.", onde se lê: quarta-feira, 14, leia-se sexta-

feira, 15.

blicação deste aviso no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 15 de setembro de 1967.

(a) **Egidio Sales**
(a) **Edilson Moura Barroso**
(T. n. 13.310. Reg. n. 2.331 — Dia 6-10-67)

R. Silva, IMPORTAÇÃO S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva Importação S/A., para se reunirem em sua sede social à rua 15 de Novembro, 158 às 17 horas do dia 7 de outubro do corrente ano para o fim de em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

a) aprovação das contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas no exercício de 1º de Julho de 1966 a 30 de junho de 1967, inclusive parecer do Conselho Fiscal.

b) O que ocorrer.

Rubem Modesto da Silva
Diretor Presidente
Maria Luclia Bulcão da Silva
Diretora

(Reg. n. 2293 — Dias 5 e 6.10.67).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.**NOTIFICAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S/A. notificados de que a Assembléia Geral Extraordinária, reunida no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, autorizou o aumento do Capital Social para NCR\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos), com emissão de 825.000 (oitocentas e vinte e cinco) mil ações destinadas a subscrição particular, pelo que deverão exercer o seu direito de preferência à subscrição das novas ações no prazo de 30 (trinta) dias, contados estes da data da última publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, onde será publicado por 3 (três) dias consecutivos.

Belém (Pa.), 28 de setembro de 1967.

Banco Moreira Gomes S/A.
(a.a.) **Mirocles de Carvalho** —
Presidente

Alberto Castello Branco
Bendahan
Vice-Presidente

Antonio Nicolau Vianna da Costa
Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos
Diretor

4-10)

(Reg. n. 2287. Dia 30-9, 2 e

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

Ata da Primeira Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 19 horas, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Pecuaría Santa Marina S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor Edmur da Costa Pimentel, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa, o doutor Waldemar Bianchi o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17, 20 e 21 de junho de 1967, cujo teor é o seguinte: "Pecuaría Santa Marina S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuaría Santa Marina S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 23 do corrente mês de junho de 1967, na sede da empresa, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, para o fim de: a) discutirem e votar em proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos, para efeito de aumento de capital da Sociedade; b) deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 15 de junho de 1967. (a) Vicente Sampaio Góes Neto — Diretor Superintendente." Fim da leitura, o senhor Presidente declarou que estava sobre a mesa, uma proposta da Diretoria, com a competente "exposição justificativa" para aumento do capital social e consequente reforma parcial dos Estatutos, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, aquela e este assim redigidos, conforme foram lidos aos presentes: "Proposta da Diretoria — senhores acionistas: Apesar de esta Sociedade ter sido constituída mil recentemente, já se faz sentir, como imperiosa a necessidade de elevar-se o seu capital, pois que a Sociedade precisa de maiores recursos para a expansão de suas atividades na promissora região em que se localiza, estimulada que vem sendo, por louváveis iniciativas do Governo Federal. Diante do exposto, achamos oportuno propor seja o capital social aumentado, passando dos atuais NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), já integralmente realizados, para NCr\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros no-

vos), com um aumento, portanto de NCr\$ 130.680,00, (cento e trinta mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos) através de subscrição particular, realizando-se esse aumento em dinheiro ou em bens quaisquer com a realização de, no mínimo 10% (dez por cento) do respectivo valor, no ato da subscrição, para efeito do disposto no art. 33, inciso 2º e 3º, combinados com o art. 50, parágrafo único, do decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, e o restante, ou a prazo, mediante chamadas parciais, a serem feitas pela diretoria, a seu critério, de acordo com as necessidades sociais, ou então, a vista, conforme os senhores acionistas preferirem. Aprovando a assembléia a presente proposta haverá necessidade de se alterarem os estatutos, na parte referente ao capital social passando, nessa hipótese, o art. 5º, "caput", dos referidos estatutos, mantidos inalterados os quatro parágrafos, à ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos), dividido em 132.680 (cento e trinta e duas mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o capital social com a emissão, de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966)". Barreira do Campo, 6 de junho de 1967. (aa) Edmur da Costa Pimentel — Diretor Presidente e Vicente Sampaio Góes Neto — Diretor Superintendente. "Parecer do Conselho Fiscal da Pecuaría Santa Marina S. A., reunido especialmente para conhecer a proposta da Diretoria, relativa a aumento do capital social de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para NCr\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos) mediante subscrição particular e entrada em dinheiro ou em outros quaisquer bens, com a consequente alteração do artigo 5º, "caput", dos estatutos sociais, mantidos inalterados os seus quatro parágrafos, é de parecer que a referida proposta atende aos interesses da Sociedade, conforme bem demonstrou a Diretoria, em sua proposta, merecendo, pois, na íntegra, a aprovação da Assembléia Geral. Barreira do Campo, 13 de junho de 1967. (aa) Eduardo de Cerqueira César, Waldemar Bianchi e José Edgar da Cunha Bueno. Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente submeteu-os à discussão, pouco depois encerrada, sem qualquer dos presentes quisessem fazer uso da palavra, passando-se então, à votação e a respectiva apuração, a qual acusou a aprovação da proposta da Diretoria, por unanimidade de votos, tendo votado os permitidos por lei. Proclamado esse resultado, declarou o senhor Presidente que iria encerrar os

trabalhos a fim de na forma da lei: a) promover-se a subscrição particular do aumento de capital que acabava de ser votado, respeitando a preferência dos senhores acionistas atuais, na forma do art. 11º do decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) realizar-se a décima parte do valor do aumento do capital subscrito em dinheiro; c) efetuar-se o depósito em estabelecimento bancário, das importâncias que fossem realizadas em dinheiro, na conformidade do art. 23, inciso 3º do referido decreto-lei e dos 1º e 2º do decreto-lei nº 5.956, de 1º de novembro de 1943, estabelecimento bancário esse que conforme o disposto no art. 19, inciso V da lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964, deve ser, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil S/A. Pediu então a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, para dizer que estando presente, como estava, acionistas que representavam a totalidade do capital social, desnecessário era encerrar a assembléia, para outra ser convocada posteriormente, isso porque os acionistas, como era retórico, já haviam previamente combinado a forma de subscrição das novas ações, estando pois, em condições de exercer desde logo, o seu direito de preferência, ou desistir dele; aliás — prosseguiu o mesmo acionista — certos já estavam todos acionistas de que a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja, a importância de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos), seria subscrita apenas pelo acionista Vicente Sampaio Góes Neto, uma vez que todos os demais acionistas já haviam manifestado, antes da realização da assembléia, declarando que não se interessavam pela subscrição das ações decorrentes desse aumento, bastando assim, apenas que se interrompessem a assembléia, a fim de promover-se essa subscrição, tal como se achava previamente ajustada por todos os presentes, consumando-se, em seguida, na mesma assembléia, a verificação das formalidades legais, com a consequente incorporação do aumento votado ao capital da Sociedade e a reforma do "caput" do art. 5º dos estatutos sociais, sem que se alterem os seus quatro parágrafos, nos termos constantes da proposta da Diretoria. Submetida a discussão, sem que quaisquer dos presentes se interessassem pela palavra, passou-se à votação dessa proposta que foi aprovada por unanimidade de votos, tendo-se absterido de votar os legalmente impedidos. Pediu, então a palavra o acionista Vicente Sampaio Góes Neto, para declarar que, de fato exercendo o seu direito de preferência, pretendia subscrever todas as 130.680 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta) ações novas, decorrentes do aumento proposto, tendo em vista a desistência de modo ex-

presso manifestada, anteriormente à realização da assembléia, pelos demais acionistas, realizando, porém, o respectivo valor em bens imóveis de sua propriedade, com a anuência de sua mulher, dona Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, presente a esta Assembléia uma vez que também é acionista desta sociedade. — Prossequindo declarou o mesmo acionista que pretendia ele oferecer, para realização do valor das ações novas decorrentes do aumento proposto, o seguinte imóvel que em seguida, vai indicado sucintamente isso porque, mais adiante, nesta mesma ata, será ele devidamente descrito e confrontado: a) uma gleba de terras designada como lote 120 situada na "Região Rio Preto", distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, com a área de 4.356 ha. (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), imóvel este havido pelo referido acionista através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 19º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 26 de janeiro de 1967, livro 1.326 fls. 41, devidamente transcrita sob nº 1562 no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia em data de 18 de março de 1967. Após isso, disse o senhor Presidente que, para ser possível a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital da Sociedade, na mesma assembléia, nos termos da proposta aprovada e tendo a intenção manifestada pelo acionista Vicente Sampaio Góes Neto, deveria o imóvel que ele acabava de indicar ser avaliado por peritos, não só para estabelecer-se o seu valor atual, como também para eventuais futuras dúvidas devendo, também o respectivo laudo de avaliação, ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Em sequência, disse o senhor Presidente, que apesar da manifestação prévia dos demais acionistas que declararam não se interessar pela subscrição de nenhuma ação nova, decorrente do aumento proposto, era conveniente dar-lhes a palavra, a fim de que esses acionistas de viva voz, perante a assembléia, ratificassem a referida manifestação anterior, ou então, para aqueles que, porventura, tivessem mudado de idéia, declarassem desde logo, se pretendiam subscrever ações no aumento do capital da sociedade em dinheiro ou em outros bens declarando, igualmente, quais seriam esses bens, a fim de que pudessem eles também ser avaliados, juntamente com aquele já oferecido pelo acionista Vicente Sampaio Góes Neto. Levantaram-se, sucessivamente, todos os acionistas, com exceção do doutor Vicente Sampaio Góes Neto, os quais falaram cada um por sua vez declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do au-

mento do capital em discussão nem mediante o oferecimento de dinheiro nem através de outros bens. Ato contínuo, informou o senhor Presidente que a assembléa deveria, naquela altura, eleger os três peritos que avaliariam os imóveis oferecidos pelo referido acionista para a realização do total do aumento de capital que pretendia subscrever. Pediu então a palavra o acionista doutor Waldemar Bianchi, que sugeriu fossem indicados para perito avaliadores, os senhores Manoel Milton Silva, brasileiro casado, engenheiro agrônomo; José Maria Pinheiro Conduru, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e Italo Cláudio Falest, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo. Posta a votos, foi essa indicação unanimemente aprovada, não tendo votado o acionista doutor Vicente Sampaio Góes Neto, por ter sido quem ofereceu o imóvel a ser avaliado. O senhor Presidente declarou então, que ficavam nomeados peritos avaliadores do referido imóvel aqueles que acabavam de ser indicados, os quais, se possível, deveriam estar presentes à assembléa quando fossem reabertos os trabalhos, a fim de apresentarem o seu laudo. Foram então interrompidos os trabalhos, para a fim de ser avaliado o referido imóvel e para serem tomadas as demais providências anteriormente mencionadas, pelo senhor presidente. Reabertos, mais tarde os trabalhos da assembléa, com a presença dos três peritos avaliadores supra nomeados, declarou o senhor Presidente que estavam sobre a mesa o laudo de avaliação, e o boletim de subscrição integral dos NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos), do aumento de capital votado, o que tudo queria dizer que o aumento em apreço estava em condições de ser aprovado e consumado, e, a fim de que isso acontecesse, determinou a leitura dos referidos documentos que estão assim redigidos: — "Laudo de Avaliação: Os abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados em Assembléa Geral Extraordinária realizada aos 23 de junho de 1967, para avaliarem um imóvel rural com o qual o acionista doutor Vicente Sampaio Góes Neto, pretende realizar o valor das ações novas que subscreevou para o aumento do capital social da Pecuaría Santa Marina S.A., e que é aquele a seguir descrito e confrontado depois das necessárias diligências, da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelo referido proprietário e subscritor, apresentam o seguinte laudo: o imóvel avaliado é o seguinte: uma gleba de terras designada como lote 120 situada na Região Rio Preto, Distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.356 hectares, limitando-se: frente ori-

ental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de João Filgueiras Tavares, no rumo de 15° 18' SE e distância de 6.600 ms., fundos ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Lauro Batista de Mello, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600 ms., lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Cristina Maria Maguone, no rumo de 74° 42' SW e distância de 6.600 ms., lado esquerdo setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Wilson Ilchaker, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600 ms. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinados e testemunhados da maneira seguinte: 1°) por 2 estacas de sucupira nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW; 2°) por estacas de sucupira nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; 3°) por estacas de sucupira nos rumos de 15° 18' SE e 74° 42' NE; 4°) por estacas de maçaranduba nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE. Os peritos no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço do imóvel, e especialmente, as transações imobiliárias recentes, de terras situadas nas proximidades, avaliam o imóvel acima descrito e confrontado no valor de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos) o que equivale ao preço de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare. Assim acordes os três peritos lavram e assinam o presente laudo em três vias de igual teor Barreira do Campo, 23 de junho de 1967. (aa) José Maria Pinheiro Conduru, Manoel Milton Silva, Italo Cláudio Falest. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse elaborado e assinado o necessário Boletim de Subscrição que foi feito e fica fazendo parte integrante da presente Ata. Terminada a leitura do Laudo e do Boletim de Subscrição o senhor Presidente declarou que o Boletim de Subscrição independia de discussão e aprovação, razão pela qual punha em discussão apenas o laudo dos senhores peritos avaliadores. Somente usou então da palavra o acionista doutor Vicente Sampaio Góes Neto, que declarou aceitar a avaliação feita pelos senhores peritos. Em seguida foi o laudo pôsto em votação e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar o mencionado acionista, proprietário do imóvel avaliado. O senhor Presidente declarou, então, incorporado ao patrimônio da Sociedade o imóvel descrito confrontado e avaliado no referido laudo pelo valor total de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta cruzeiros novos) de acordo com o laudo de avaliação que acabava de ser aprovado pela assembléa. Declarou ainda, o senhor Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas

ações, estava aprovada na sua integridade, a proposta da Diretoria, considerando-se, portanto, desde esta data, aumentado o capital social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "caput" do art. 5º dos estatutos, sem que alterassem os seus quatro parágrafos, nos termos da mesma proposta da Diretoria. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra à disposição daqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém se interessasse pela palavra, e esgotados que estavam os assuntos da ordem do dia, o senhor Presidente encerrou os trabalhos da assembléa, agradecendo aos presentes, e solicitando que aguardassem a lavratura da ata, para que fosse por todos assinada, no que foi atendido. E eu, Waldemar Bianchi, secretário da mesa, para constar, fiz lavar a presente ata, que conferi, subscreevo e assino juntamente com o Presidente da mesa, e todos os acionistas presentes, depois de lida, e por todos ter sido achada conforme. Barreira do Campo, 23 de junho de 1967. (aa) Edmur da Costa Pi-

mentel — Presidente da mesa e Waldemar Bianchi — Secretário. (aa) Edmur da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Góes, Neto, M^{rs} Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, João Baptista Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

Edmur da Costa Pimentel
— Presidente —
Waldemar Bianchi
— Secretário —

Tabelionato Veiga — Reconheço as firmas supra de Waldemar Bianchi e Edmur da C. Pimentel.

São Paulo, 2 de outubro de 1967.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

a) Ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 4 de outubro de 1967.

a) Ilegível.

PECUARIA SANTA MARINA S. A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações ordinárias correspondente ao aumento de capital social, no valor de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos), dividido em 130.680 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 1967, com bens Imóveis. Barreira do Campo, 23 de junho de 1.967.

nome, endereço e assinatura do acionista subscritor	nº ações ordinárias	subscrição em bens no valor de NCr\$
VICENTE SAMPAIO GOES NETO, brasileiro, casado, advogado, e pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Francisco Dias Velho nº 894 casa 14, com anuência de sua mulher, Dona Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes.	130.680	130.680,00
Total	130.680	130.680,00

Vicente Sampaio Góes Neto
Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes.
Barreira do Campo, 23 de junho de 1967.
Edmur da Costa Pimentel
— Presidente —
Waldemar Bianchi
— Secretário —

TABELIONATO VEIGA — (São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G) — Reconheço as firmas supra de Maria Lúcia P. S. Góes, Vicente S. Góes Neto, Edmur da Costa Pimentel e Waldemar Bianchi.

São Paulo, 2 de outubro de 1967.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata, em 5 vias foi apresentada no

dia 4 de setembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de nºs 8019/24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o Sr. 1891/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de outubro de 1967.

a) Oscar Faciola — Diretor

(Reg. n. 2323, Dia 6-10-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ARMAS DA REPÚBLICA
CAMPANHA DEERRADICAÇÃO DA
MALARIAPortaria Nº 22/67 — De 02 de
Outubro de 1967.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malaria do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GB 364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: Aplicar a Nilo Marcelino de Souza, matrícula nº 2.227.878, ocupante do cargo de nível 5-A da Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de repreensão, de acordo com o Artigo nº 204 do E. F. P. C. U., por desobediência a Ordens Superiores.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM.

(Reg. n. 2316. Dia 6-10-67)

PORTARIA Nº 23/67 — DE 10
DE SETEMBRO DE 1967.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malaria do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GB 364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: Aplicar a Antonio Bernardo de Araújo, matrícula nº 2.227.820 ocupante do cargo nível 5-A da Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão, por 8 (oito) dias a ser cumprida no período de 18 a 25-9-67, de acordo com o artigo 205, do E.F.P.C.U., tendo em vista o não cumprimento de Ordens Superiores.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM.

(Reg. n. 2316. Dia 6-10-67)

Governo do Estado do Pará

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Carapajó, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10782 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, com exercício no Grupo Escolar "Ezequiel Matos", na sede do Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10783 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauá, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10784 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10785 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Murucupi, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10786 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Tereza Branco Magno, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Guajará da Costa, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10787 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.903 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.991 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)



ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

REPÚBLICA DO BRASIL

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 6 de Outubro de 1967

NUM. 5.627

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª
VARA CIVEL

Edital de Notificação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi proposto PROTESTO JUDICIAL por BARBARA DA CONCEIÇÃO MARTA contra JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA JUNIOR e sua mulher d. NOEMY SAMPAIO MARTA, nos termos da petição adiante transcrita e seu respectivo despacho: — Petição — "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara BARBARA DA CONCEIÇÃO MARTA, brasileira, viúva, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, a travessa Gurupá, N. 138, por seu bastante procurador "infra" assinado (ut instrumento junto doc. n. 1), advogado inscrito na O.A.B., Seção do Pará carteira n. 412, vem, com fundamento nos arts. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor perante Vossa Magestade Juiz o presente PROTESTO JUDICIAL para conservação e ressalva de direitos, contra JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA JUNIOR, comerciante, e sua mulher, d. NOEMY SAMPAIO MARTA, de prendas do lar brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, n. 749, por los motivos que passa a expor: 1. Na partilha amigável dos bens deixados pelo falecido marido da Suplicante, José Martins Martha Junior, que tramitou perante o MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, expediente do escritório nº 1º Ofício, ficou estabelecido por escrito, que o herdeiro JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA JUNIOR, em homenagem à sua genitora, dona BARBARA DA CONCEIÇÃO MARTA, não venderá nem receberá qualquer

EDITAIS JUDICIAIS

renda, seja a que título for, do imóvel situado à travessa Gurupá, n. 138, enquanto sua genitora sobreviver e ocupá-lo". 2. Dita partilha foi julgada por sentença de 28 de março de 1967, que transitou livremente em julgado, sendo transcrita no Registro de Imóveis (1º Ofício) às fls. 81 do Livro 3—X, sob o n. de ordem 18.771 com a estipulação acima transcrita, conforme se comprova com a certidão anexa (doc. n. 2). 3. Ocorre que chegou ao conhecimento da Suplicante estar o herdeiro JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA JUNIOR pretendendo alinear o imóvel identificado, ocupado pela Suplicante. 4. É evidente que qualquer transação que os mencionados herdeiros ora Suplicados, façam, tendo por objeto aquele imóvel, estando viva a Suplicante e ocupando prédio consubstanciará "infringência" frontal as disposições constantes da partilha feita, homologada e transcrita, disposições essas que conforme se verifica de seus termos enunciados do presente requerimento, constituem e estabelecem usufruto em favor da Suplicante, impeditivo na pretendida e ilícita alieação, enquanto não se concretizar qualquer das condições que liberam o bem (morte da Suplicante ou desocupação do prédio por parte da mesma). 5. Nessa circunstância, a fim de provar a conservação e ressalva de seus direitos, requer a V. Exa. se digno de determinar a notificação dos Suplicados, mediante mandado, para que se abstenham de vender o imóvel n. 138, anteo n. 70, situado à travessa Gurupá, nesta cidade, enquanto a Suplicante sobreviver e ocupá-lo. 6. Outrossim requer que, também através de mandado, seja notificado o Sr. Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca para que não averbe, inscreva ou transcreva nenhuma transmissão de propriedade do mencionado imóvel, enquanto não ficar o

mesmo liberado do usufruto que o grava, pelo advento de uma das condições fixadas na partilha e constantes da transcrição existente no Livro 3—X, fls. 81, daquele Cartório. 7. Finalmente, a fim de que chegue ao conhecimento de possíveis ou eventuais interessados, requer seja o mandado de protesto publicado no órgão oficial e na imprensa diária. 8. Uma vez realizadas as notificações, requer sejam os autos entregues ao seu patrono independentemente de traslado, na forma da lei. Nestes termos, D. e A. esta, com os documentos que instruem, dando, para efeitos fiscais, o valor de NCr\$ 300,00 P. deferimento. Belém, 22 de setembro de 1967. (a) Arthur Claudio Mello. "Despacho" D. A. Notifique-se. Em 22-9-67. (a) W. B. Falcão". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e na imprensa desta Capital, afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Osmar Marques de Andrade escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, datilografar e subscrevi.

DR. WALTER BEZERRA
FALCÃO.

Juiz de Direito da 4ª Vara
Cível

(T. n. 13308 — Reg. n. 2328 —
Dia 6.10.67).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a D. Aben Athar & Cia., que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 184, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e

protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3.039, no valor de Trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e três centavos (NCr\$ 1 382,03), vencida em 30/9/67, por Vv. Ss., não aceitos a favor de A. G. Monteiro & Cia Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Outubro de 1967

(a) Isa Veiga de Miranda
Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras, 1º Ofício

(T. n. 13306 — Reg. n. 2326 —
Dia 6.10.67).

Faço saber por este edital a D. Aben Athar & Cia., que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 184, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5508, vencida em 26-7-67, no valor de Quatrocentos e sete cruzeiros novos e seis centavos (NCr\$ 407,06), por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Cutelaria Cosmo Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de Outubro de 1967

(a) Isa Veiga de Miranda
Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras, 1º Ofício

(T. n. 13306 — Reg. n. 2326 —
Dia 6.10.67).